



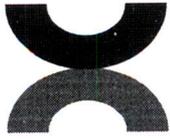
**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA POR LIMITE Nº 09/2019

OBJETO: Aquisição de escadas para o setor elétrico,
obras de serviços de poda de árvores.

Data da ratificação: 24/06/2019



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 32/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE n.: 09/2019

OBJETO: Aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvores.

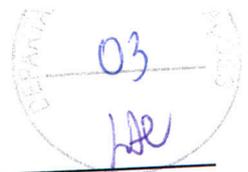
INTERESSADO: Departamento Elétrico

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada.

Em 14 de junho de 2019.



Departamento de Licitações



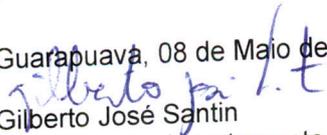
Requisição Preliminar N° 046/2019

- 1. Objeto:** Aquisição de e escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvores, conforme detalhamento no item 3 desta requisição e termo de referencia anexo.
- 2. Motivação:** A SURG . As escadas deste certame são para uso do setor de elétrica que necessita de equipamentos aprovados para o serviço com eletricidade os quais devem possuir isolamento conforme previsto ,na NR 10 do Mtb.
- 3. Detalhamento do objeto:**

Item	Quant	Unid	Descrição do produto
1	04	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 2,20mx3,70m
2	02	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 3,20mx5,40m
3	03	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 5,40mx9,30m
4	02	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 6,60 x 11,40m

4. Prazo de pagamento: até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

Guarapuava, 08 de Maio de 2019


Gilberto José Santin
Encarregado departamento elétrico



TERMO DE REFERÊNCIA

2. **Objeto:** Aquisição de escadas para o setor elétrico e de praças e parques para serviços de obras elétricas e serviços de poda de árvores, conforme detalhamento no item 3 deste termo de referência.

3. **Motivação:** A SURG executa serviços de manutenção de luminárias em prédios públicos, parques, praças ruas e avenidas onde há a necessidade de uso de escadas de diversas medidas, tendo em vista que as luminárias podem estar instaladas em postes, suportes e teto com diversas alturas. As escadas para uso do setor de elétrica devem possuir isolamento conforme previsto ,na NR 10 do Mtb. Também o setor de podas de árvores do departamento de praças e parques necessita de escadas para acessar os serviços de podas de árvores que também pode variar as alturas.

3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição do produto
1	04	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 2,20mx3,70m
2	02	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 3,20mx5,40m
3	03	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 5,40mx9,30m
4	02	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 6,60 x 11,40m

4. Especificação técnica

4.1. As escadas devem atender as especificações devendo as medidas mínimas ser igual ou superior as citadas no item da descrição do objeto.

4.3 As escadas deste certame são para uso do setor de elétrica que necessita de equipamentos aprovados para o serviço com eletricidade os quais devem possuir isolamento conforme previsto , na NR 10 do Mtb.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação através de ordem de compra da SURG;

6. GARANTIA:

Os materiais deverão ter garantia contra defeitos ou imperfeições, deverão ser substituído pela proponente sem ônus para a contratante;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Local de Entrega: Almoxarifado ou no endereço de obras indicadas pela SURG conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

7.2. Conferência e acompanhamento: A entrega e descarregamento dos produtos serão supervisionadas por: Gilberto José Santin, encarregado de obras da SURG e Eduardo Moreira da Rosa, encarregado do setor de praças e parques.

7.3. Nota fiscal: A NF eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico:

Darci@surg.com.br ou compras2506@hotmail.com

8. **PRAZO DE PAGAMENTO:** até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Avaliar o atendimento dos itens de especificação técnica conforme item 4, informar ao contratado possíveis inconformidades, pagar o valor acordado no prazo e gerenciar o contrato.

10. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. Gilberto José Santin e Eduardo Moreira da Rosa, encarregado setor praças e parques.

Guarapuava, 08 de Maio de 2019

Darci Carraro

Departamento de compras

Eduardo Moreira da Rosa
Fiscal de contrato

Gilberto José Santin
Fiscal de contrato



FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP
 RCD BR-116, 13379
 CURITIBA - PR
 CNPJ: 76499938000160 - IE: 10109127-99
 FONE / FAX: 4130246622 - e-mail: vendas@forplas.com



Cliente: II SURG CIA DE SERV. DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA		Nº	63
Rua:	RUA AFONSO BOTELHO	Cep:	85070165
Complemento:		UF:	PR
Bairro:	TRIANON	Cidade	GUARAPUAVA
Fone Res.:	42 3624-7164	Fone Come:	
CPF/CNPJ:	75646273000107	RG / I.E:	ISENTO
		Vendedor:	ELOISE REGINA BRAMBILLA DE NASCIMENTO

Item	Qtd	Un	Produto	Valor Unitário	Sub Total
1	1,00	PC	ESC FIB EXTENSAO 6,60X11,4M REB STS	1.368,00	1.368,00
2	2,00	PC	ESC FIB EXTENSAO 5,40X9,30M D STS	1.009,00	2.018,00
3	2,00	PC	ESC MAD DUPE/EXT 3,20X5,40M TCP	291,00	582,00
4	3,00	PC	ESC MAD DUPE/EXT 2,20X3,70M MDV	228,00	684,00
TOTAL:					4.652,00

Impressao: 14/06/2019

Contato:	GILBERTO	Email:	gilberto_santin@ig.com.br
Validade Proposta:	7 DIAS	Itens:	8
Prazo Entrega:	IMEDIATO	Volumes:	8
Prazo Pagto:	28 DD BOLETO BANCÁRIO	P. Bruto:	158,7
ICMS:		P. Liquido:	158,7
Transportadora		Garantia:	
		Frete Por:	2 - Destinatári
		Valor Frete:	190,00

Observações

FRETE: FOB (VIA TRANSPORTADORA TWR = R\$ 190,00)

PROPOSTA ATUALIZADA PARA 5 DIAS 13/03/19

 Prefeitura de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava

 ANTONIO CARRARO
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

_____ Gerência	_____ Departamento Vendas
_____ Nome Legível do Comprador	_____ Assinatura do Comprador



Enviando Arquivo Anexo

1 mensagem

Vendas - Marcelo <vendas@forplas.com>
Para: jlacerda42@gmail.com

13 de maio de 2019 14:25

Boa tarde

Segue proposta atualizada

Att.

Marcelo Silvério

Departamento de Vendas

vendas@forplas.com

ESCADAS
FORPLAS
41 3024-6622
www.forplas.com

Especialista Em Escadas Desde 1956

41 991-642-754

vendas@forplas.com

Avenida Gov. Ney Braga, 13379 - Bairro Fanny (Pista Marginal da Linha Verde Sentido Atuba)
Curitiba - PR

Desenvolvemos também escadas especiais sob medida, consulte-nos!

anexo.pdf
27K

SURG
Companhia de Serviços de
Engenharia de Guarapuava
DARCI CAVALARI
DEPARTAMENTO



Orçamento

1 mensagem

tijolão vila bela <tijolao2014@outlook.com.br>
Para: "j.lacerda42@gmail.com" <j.lacerda42@gmail.com>

14 de maio de 2019 13:36

Boa tarde!
Segue anexo orçamento solicitado.

Att: Viviane

COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.134.246/0001-44
AV. MOACIR JULIO SILVESTRE, 2299
CASCAVEL, GUARAPUAVA-PR
85025-010 FONE(42)3624-3666

 Orçamento.pdf
258K

SURG
Urbanização de Serviços
Guarapuava

MARCIO CARVALHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.134.246/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIJOLAO II	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE	NÚMERO 2299	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 85.025-010	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3624-3666
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **16:46:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Ser
Urbanização de Guarapuava...
DARCI CARRARO



UNIFORT
MATERIAIS E CONSTRUÇÃO

Data: 21/05/2019
Situação: Aberta
Data de embarque:
Previsão de entrega:

ORÇAMENTO

Cliente : SURG - Cia de Serviços e Urbanização de Guarapuava
Endereço: Rua Afonso Botelho n63
Telefone : 3630-0500
Bairro / CEP: CENTRO / Cidade/UF: Guarapuava PR
Vendedor: Luiz
--- C.N.P.J.: 75.646.273/0001-07

Venda Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 2,20mx3,70m	un	3	229,9	R\$ 689,70
Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 3,20mx5,40m	un	2	309,9	R\$ 619,80
Escada de fibra de vidro extensao min 5,40x9,30m	un	5	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00
Escada de fibra de vidro extensao min 6,60x11,40m	un	3	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070,00
TOTAL				R\$ 12.829,50

Validade deste orçamento: 20 (vinte) dias.

Guarapuava, 21 de maio de 2019.



Morada Nova Comércio de Materiais de Construção Ltda
CNPJ:11.979.732/0001-91
Rua XV de Novembro, nº5731
Bairro: Morro Alto – Guarapuava - PR
Tel.42-3623-1848
www.unifortconstrucao.com.br

SURG Cia de Serviços e Urbanização de Guarapuava.
DARCI CARRARO



Assunto: ENC: ORÇAMENTO ESCADAS - UNIFORT
De: "Lucas Unifort" <lucas@unifortconstrucao.com.br>
Data: Seg, Maio 27, 2019 4:27 pm
Para: darci@surg.com.br
Prioridade: Normal
Recibo de leitura: enviar
Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#) | [View Message Details](#) | [Ver como HTML](#)

Anexo.

Lucas Alves De Ramos
Gerente Administrativo
(42)3623-1848

Descrição: logo2017

De: Lucas Unifort [<mailto:lucas@unifortconstrucao.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 24 de maio de 2019 10:16
Para: 'darci@surg.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO ESCADAS - UNIFORT

Bom dia Darci,

Segue orçamento das escadas.

At.

Lucas Alves De Ramos
Gerente Administrativo
(42)3623-1848

Descrição: logo2017

untitled-[1.1.2].html 5.7 k 
image001.jpg 14 k 
ORÇAMENTO UNIFORT (2).jpg 920 k 

SURG 
Surg - Companhia de Serviços e
Urbanização de Guarapuava
DARCI CARRARO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13
BR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.979.732/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/05/2010

NOME EMPRESARIAL
MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R XV DE NOVEMBRO

NÚMERO
5731

COMPLEMENTO

CEP
85.010-000

BAIRRO/DISTRITO
MORRO ALTO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
luzia.nascimento@hotmail.com

TELEFONE
(42) 3622-6745 / (42) 3623-1848

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2019 às 16:46:42 (data e hora de Brasília).

SURG Companhia de Urbanização de Curitiba
DIRETOR DEPARTAMENTO



Relatório de Cotação: Escadas

Pesquisa concluída no dia 03/06/2019 16:07:34 (IP: 186.215.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Escada mad dup/ext 2,20x3,70 m mdv	4	1 Peça	254,75	RS254,75
2) Esc Mad Dup/Ext 3,20x5,40m tcp	4	1 Peça	849,28	RS849,28
3) Esc Fib Extensão 5,40x9,30 m d STS	4	1 Peça	1094,47	RS1.094,47
4) Esc Fib Extensão 6,60x11,4m Reb STS	2	1 Peça	1645,00	RS1.645,00
			Valor Global:	RS\$3.843,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: Escada mad dup/ext 2,20x3,70 m mdv

RS254,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Peça	Escada mad dup/ext 2,20x3,70 m mdv	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais

R\$254,75

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM

Objeto: FORNECIMENTO DE INSUFLADOR DE AR, DUTO DE VENTILAÇÃO E ESCADA SINGELA

Descrição: ESCADA - ESCADA, EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SINGELA, MEDINDO 3,3 METROS, COM 9 DEGRAUS, DEGRAUS EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 120 KG, COM FAIXA DE SEGURANCA NA DIAGONAL, CORES AMARELA/PRETA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Data: 16/04/2019 09:00

Modalidade:

SRP: NÃO

Identificação: OC: 373201370922019OC00199

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 64

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.934.826/0001-90 W ELAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCADAS LTDA - ME R\$217,00
* VENCEDOR *

Telefone: (16) 03266-1223 **Email:** fontol@ifi.com.br

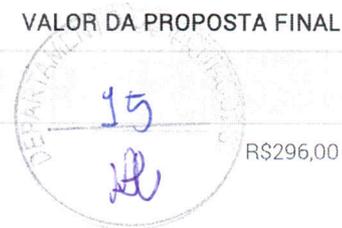
21.978.835/0001-90 VO ZEZO COMERCIAL LTDA - ME R\$251,00

Telefone: (18) 03279-2791 **Email:** ECREGENTE@IG.COM.BR

21.500.755/0001-25 GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA R\$255,00

SUNO Companhia de Serviços e Urbanização de Guarapuava
(Assinatura)
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Nome de Contato: Marcelo Alaite Chaves 21.718.970/0001-05 Telefone: (11) 03825-6406	Telefone: (19) 2116-0635 FastRail Equipamentos Ferroviários LTDA - EPP Email: RUBENS_CONTA@HOTMAIL.COM	Email: GAMA@GAMAMAQUINAS.COM.BR R\$296,00



Item 2: Esc Mad Dup/Ext 3,20x5,40m tcp R\$849,28

Quantidade	Descrição	Observação
1 Peça	Esc Mad Dup/Ext 3,20x5,40m tcp	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais R\$849,28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
20º Regimento de Cavalaria Blindado

Data: 10/04/2019 10:32
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 52018 / UASG: 160512
Lote/Item: /400
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 39
Unidade: UNIDADE
UF: MS

Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas para manutenção de bens imóveis das instalações do 20º Regimento de Cavalaria Blindado e outras unidades da Guarnição de Campo Grande..

Descrição: ESCADA - ESCADA FIBRA DE 3,30 X 5,40

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.997.015/0001-92 * VENCEDOR *	DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	R\$840,00
10.596.399/0001-79	ATLANTIS - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD	R\$847,12
18.727.597/0001-36	JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$850,00
20.483.193/0001-96	BRASIDAS EIRELI - ME	R\$859,99

Item 3: Esc Fib Extensão 5,40x9,30 m d STS R\$1.094,47

Quantidade	Descrição	Observação
1 Peça	Esc Fib Extensão 5,40x9,30 m d STS	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais R\$1.094,47


 MURILO CARRARO

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para o SRPV-SP..

Descrição: ESCADA FIBRA VIDRO - ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA 4,80 M, PESO 23 KG, QUANTIDADE DEGRAUS 28 UN, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATA ANTIDERRAPANTE E DEGRAU EM DURALUMÍNIO, ALTURA ESTENDIDA 8,40 M, CAPACIDADE 110 KG, TIPO DEGRAUS PLANO ESTRIADO

CatMat: 304129 - ESCADA FIBRA VIDRO , ALTURA 4,80 M, PESO 23 KG, QUANTIDADE DEGRAUS 28 UN, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATA ANTIDERRAPANTE E DEGRAU EM DURALUMÍNIO, ALTURA ESTENDIDA 8,40 M, CAPACIDADE 110 KG, TIPO DEGRAUS PLANO ESTRIADO

Data: 19/12/2018 10:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1102018 / UASG:120033

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/01/2019 14:04

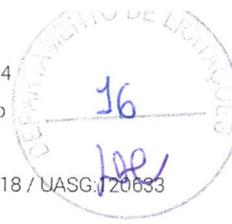
Homologação: 13/03/2019 09:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: SP



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.464.383/0001-75 * VENCEDOR *	GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$1.039,09
Nome de Contato: Ruth Meier Silveira	Telefone: (48) 3259-8798	Email: goldsc9@gmail.com
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA - ME	R\$1.039,10
Telefone: (71) 03313-2966	Email: AMPLALUZCONT@GMAIL.COM	
19.675.791/0001-88	MINAS ENERGY COMERCIO, SERV E REPRESENTACOES LTDA - ME	R\$1.100,00
Telefone: (31) 03352-1452	Email: CONTABIL@FERREIRAESILVA.COM.BR	
20.483.193/0001-96	BRASIDAS EIRELI - ME	R\$1.199,69
Telefone: (47) 3041-4138		

Item 4: Esc Fib Extensão 6,60x11,4m Reb STS

R\$1.645,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Peça	Esc Fib Extensão 6,60x11,4m Reb STS	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$1.645,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE

Data: 07/03/2019 10:36

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Material Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA do Município de Vigia de Nazaré-Pá, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72019 / UASG:456127

Lote/Item: 1/35

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/03/2019 13:44

Homologação: 28/03/2019 10:15

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.986.764/0001-91	R ANDRADE ARAUJO EIRELI - ME	R\$1.590,00

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.510.069/0001-16 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA
* VENCEDOR *

R\$1.700,00

Nome de Contato:
Vera Lucia Rodrigues de Araújo

Telefone:
(91) 3204-2602

Email:
comatel@comatel.com.br



SURU Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
[Handwritten Signature]
PARTE CARRURO



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07

ITEM	Quant	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	BANCO DE PREÇOS		COMABRA MAT DE CONGTR LTDA		MORADA NODA		FORPLAS ESCADAS LTDA		MÉDIA		
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL		UNIT.	TOTAL
1	4	Unid.	ESCALA DE MADEIRA OU FIBRA DUPLA/EXTENSIVA 2,20MX3,70M	254,75	1.019,00	269,00	1.076,00	229,90	919,60	228,00	912,00	981,65	245,41	981,64
2	2	Unid.	ESCALA DE MADEIRA OU FIBRA DUPLA/EXTENSIVA 3,20MX5,40M	849,28	1.698,56	355,00	710,00	309,90	619,80	291,00	582,00	1.805,18	451,30	902,60
3	3	Unid.	ESCALA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÃO MÍNIMO 5,40MX9,30M	1.094,47	3.283,41	1.590,00	4.770,00	1.290,00	3.870,00	1.009,00	3.027,00	4.983,47	1.245,87	3.737,61
4	2	Unid.	ESCALA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÃO MÍNIMO 6,60X11,40M	1.645,00	3.290,00	1.952,00	3.904,00	1.690,00	3.380,00	1.368,00	2.736,00	6.655,00	1.663,75	3.327,50
				FRETE/FORPLAS										
TOTAL				0,00	9.290,97	0,00	10.460,00	0,00	8.789,40	0,00	7.447,00	0,00	0,00	9.139,35

Guarapuava 03/06/2019

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 CUSTO ADMINISTRATIVO DE ESCADAS





JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

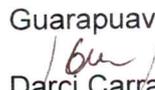
1. **Objeto:** Aquisição de escadas para o setor elétrico e de praças e parques para serviços de obras elétricas e serviços de poda de árvores, conforme detalhamento no item 3 deste termo de referencia.

2. **Motivação:** A SURG executa serviços de manutenção de luminárias em prédios públicos, parques, praças ruas e avenidas onde há a necessidade de uso de escadas de diversas medidas, tendo em vista que as luminárias podem estar instaladas em postes, suportes e teto com diversas alturas. As escadas para uso do setor de elétrica devem possuir isolamento conforme previsto ,na NR 10 do Mtb. Também o setor de podas de árvores do departamento de praças e parques necessita de escadas para acessar os serviços de podas de árvores que também pode variar as alturas.

3. **Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.

Para este processo foi realizado buscas no site do Banco de preços. Nesta pesquisa foram encontrados preços para a aquisição de escadas. Também foram realizados pesquisa junto a diversos fornecedores locais e regionais. Para efeito de apuração do preço médio foram efetuados a soma entre todos os valores orçados mais o da pesquisa do banco de preços. Para esta aquisição foi escolhido o menor preço apurado que foi o da empresa FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP, sendo que esta aquisição será pela modalidade de dispensa de licitação conforme justificativa e autorização em anexo.

Guarapuava, 04 de Junho de 2019


Darci Carraro
Departamento de compras


Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E DE PREÇO

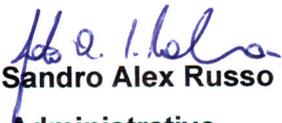
Nos termos do art. 30, § 3º, II E III da Lei nº 13.303/2016, justifica-se a escolha do fornecedor, FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 76499938/0001-60, tendo sido adotado como critério o menor preço encontrado no mercado, segundo orçamentos realizados em anexo, objetivando a contratação de empresa para aquisição de escadas de fibra de vidro e de madeira, visando atender as necessidades da SURG.

Sem mais.

Guarapuava, 04 de Junho de 2019


Darci Carraro

Departamento de compras


Engº Sandro Alex Russo Valera

Diretor Administrativo



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e **JUSTIFICO** a instauração de procedimento de abertura de DISPENSA de licitação, nos termos do inciso II, do art. 29 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e demais normas pertinentes, para a aquisição de escadas, para atender as necessidades da SURG.

Justificativa: a) A SURG executa serviços de manutenção de luminárias em prédios públicos, parques, praças ruas e avenidas onde há a necessidade de uso de escadas de diversas medidas, tendo em vista que as luminárias podem estar instaladas em postes, suportes e teto com diversas alturas. As escadas para uso do setor de elétrica devem possuir isolamento conforme previsto, na NR 10 do Mtb. Também o setor de podas de árvores do departamento de praças e parques necessita de escadas para acessar os serviços de podas de árvores que também pode variar as alturas.

b) O objeto deste certame necessita atender as normas técnicas do Mtb conforme a NR 10, desta forma a SURG já efetuou em anos anteriores tentativas de efetuar aquisição juntamente com as ferramentas diversas junto as empresas que fornecem material de construção, porém não logramos êxito tendo em vista que as escadas não atendiam as especificações, frustrando desta forma a aquisição.

Os custos destes serviços serão custeados com recursos próprios da SURG.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação.

Guarapuava, 04 de Junho de 2019


Engº Sandro Alex Russo Valera
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2019**

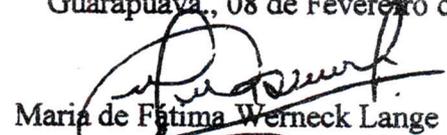
22
28

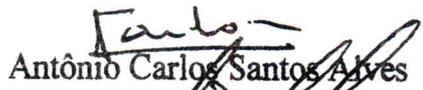
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove , às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

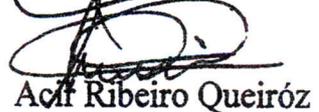
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquideas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Maria de Fátima Werneck Lange


Antônio Carlos Santos Alves


Acir Ribeiro Queiróz


Edenilson Antônio Pires


Shaylane Stavinski Ribeiro





ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). QUORUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. ORDEM DO DIA: 1 - Eleição do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES TOMADAS: l) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. **Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro**

28450/2019

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ Nº 03.774.231/0001-40
NIRE Nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia 23 de abril de 2019 (terça-feira), em primeira convocação às 18:45 horas, e em segunda convocação às 18:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.

Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27834/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHÁCARA Nº 23/23/A. NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28840/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e novecentos e nove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Wernack Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Wernack Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. **Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Wernack Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro de Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.**

28458/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A WHB Automotiva S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná. .

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Rosineide Ernega Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Malu.Gib. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28069/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

28749/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

28789/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHÁCARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28639/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná. .

28488/2019



PORTARIA Nº 07/2019

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por seu Diretor Administrativo Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestor dos Contratos
- Darci Carraro

Fiscais dos Contratos
Wilson Soares Batista
Marcelo Luan da Silva Marcondes
Walter Sebastião Araújo Silva
Antônio Claudemir Machado
Eduardo Moreira da Rosa
João Vanor Siqueira
Loacir Carlos Fonseca
Rodrigo Bredum
Jorgete Lacerda

Art. 2º. Fica revogado a portaria 4/2019

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de abril de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

PORTARIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo, para constituir a Comissão técnica para acompanhamento e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Guarapuava:

I - Secretaria de Trânsito e Transportes:

- a) Adalberto José Ribeiro de Campos, Assessor Especial;
b) Daniel Gonzaga Moura de Souza - Engenheiro de Tráfego;

II - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

- a) Flávio Alexandre, cargo Engenheiro Cartógrafo;
b) Monica Rodrigues Brizola Rubio, cargo Engenheira Cartógrafa;

III - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

- a) José Elias Sydor, cargo Engenheiro Civil;
b) Tiago Bronoski, cargo Fiscal Geral;

IV - Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Marcia Staveski Berbert, cargo Educador Ambiental;
b) Ana Claudia de Lima, cargo Diretora;

V - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG:

- a) Sandro Alex Russo Valera, cargo Engenheiro;
b) Maria de Fátima Werneck Lange, cargo Engenheira.

Parágrafo único. Ficará como coordenador responsável pela comissão o servidor Adalberto José Ribeiro de Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de março de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
26/04/2019-13h30m às 14h00m.

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, localizado na sede administrativa da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP 85.012-130, em Guarapuava/PR, telefone: (42) 3630-0500. Atendimento externo de segunda a sexta-feira das 13h00 às 18h00.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 03 de abril de 2019.

(a) **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** -
Diretor Administrativo da SURG.

PORTARIA Nº 07/2019

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por seu Diretor Administrativo Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestor dos Contratos

- Darci Carraro

Fiscais dos Contratos

Wilson Soares Batista

Marcelo Luan da Silva Marcondes

Walter Sebastião Araújo Silva

Antônio Claudemir Machado

Eduardo Moreira da Rosa

João Vanor Siqueira

Loacir Carlos Fonseca

Rodrigo Bredum

Jorgete Lacerda

Art. 2º. Fica revogada a portaria n. 4/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 03 de abril de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO
JORDAO - CRJ

ATA Nº 02/2019

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, às dezoito horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na Sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ, Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, em cumprimento ao art. 16, item VIII de seu Estatuto, situada na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava - PR, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal, inscrito no CNPJ 17.851.062/0001-00, formado pelos municípios de Guarapuava e Pinhão, Estado do Paraná, por convocação ordinária do Excelentíssimo Presidente, Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.062-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.157.469-99, residente na Avenida Manoel Ribas, 1945 AP 502, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85010-180, Prefeito de Guarapuava - PR, o Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 402.950.493-5 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, residente na Rua Dr. Nilo Vivier, nº 102, no município de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85170-000, Pre-



FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 76.499.938/0001-60 – NIRE Nº 41203661102
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

NORBERT ADOLF HEINZE, brasileiro, casado por Regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Alcebiades Plaisant, 789 Apto 102-A – Bairro Água Verde – CEP 80.620-270 – Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.838.527 SSP/PR e CPF nº 519.137.399-53 e **GIANCARLO STAHLKE**, brasileiro, casado por Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Agostinho Merlin, 809 – Bairro Portão – CEP 80330-300 – Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.405.699-0 SSP/PR e CPF nº 875.731.059-91, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social: **FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.499.938/0001-60, com sede à Rodovia BR 116 nº 13.379 – Bairro Fanny – CEP 81.690-200 – Curitiba/PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41203661102 em sessão do dia 05/03/1997, resolvem por este instrumento particular **alterar** o Contrato Social, realizando a Nona Alteração Contratual, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem re-ratificar o cabeçalho e preâmbulo da Oitava alteração contratual registrada sob o nº 20165058684 em sessão do dia 02/09/2016: Onde consta **FORPLAS - FÁBRICA DE ESCADAS LTDA – EPP**, agora leia-se **FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **NORBERT ADOLF HEINZE** resolve alterar seu endereço para: **Rua General Daltro Filho nº 215 – Bairro Seminário – CEP 80.310-630 – Curitiba/PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **GIANCARLO STAHLKE**, resolve alterar seu endereço para: **Rua Agostinho Merlin, 795 – Bairro Portão – CEP 80330-300 – Curitiba/PR.**

Handwritten initials: A + g -

Área abaixo para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 09:42 SOB Nº 20171599420.
PROTOCOLO: 171599420 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700825492. NIRE: 41203661102.
FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017



FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 76.499.938/0001-60 – NIRE Nº 41203661102
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social até a Nona Alteração Contratual, conforme segue abaixo:

FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 76.499.938/0001-60 – NIRE Nº 41203661102
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NORBERT ADOLF HEINZE, brasileiro, casado por Regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua General Daltro Filho nº 215 – Bairro Seminário – CEP 80.310-630 – Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.838.527 SSP/PR e CPF nº 519.137.399-53 e **GIANCARLO STAHLKE**, brasileiro, casado por Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Agostinho Merlin, 795 – Bairro Portão – CEP 80330-300 – Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.405.699-0 SSP/PR e CPF nº 875.731.059-91, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social: **FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.499.938/0001-60, com sede à Rodovia BR 116 nº 13.379 – Bairro Fanny – CEP 81.690-200 – Curitiba/PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41203661102 em sessão do dia 05/03/1997, resolvem por este instrumento particular **consolidar** o Contrato Social até a Sétima Alteração Contratual, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de **FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP**, com sede e foro à Rodovia BR 116 nº 13.379 – Bairro Fanny – CEP 81.690-200 – Curitiba/PR.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo à legislação vigente.

AA
JP. 9-

Área abaixo para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 09:42 SOB Nº 20171599420.
PROTOCOLO: 171599420 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700825492. NIRE: 41203661102.
FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA 06/03/2017



FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 76.499.938/0001-60 – NIRE Nº 41203661102
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo social as atividades de: Comércio Varejista de Móveis e de Estruturas de plástico para uso residencial e comercial; Comércio Varejista de Escadas de Madeira, de Alumínio, de Aço, de Corda e de Fibra de Vidro, assim como suas partes e peças; Serviços de Reparação de Escadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado sua atividade em 04 de Março de 1.997.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando o capital da empresa conforme abaixo demonstrado:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
Norbert Adolf Heinze	52.500	50,00	52.500,00
Giancarlo Stahlke	52.500	50,00	52.500,00
Totais	105.000	100,00	105.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade é administrada pelos sócios **NORBERT ADOLF HEINZE** e **GIANCARLO STAHLKE**, na qualidade de sócios

Área abaixo para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 09:42 SOB Nº 20171599420.
PROTOCOLO: 171599420 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700825492. NIRE: 41203661102.
FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA. 06/03/2017



FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 76.499.938/0001-60 – NIRE Nº 41203661102
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

administradores, aos quais competem sempre em conjunto de duas assinaturas, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes entretanto, vedado sobre qualquer pretexto ou modalidade, as operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ficam facultados os administradores, nomearem procuradores para um período que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procurados assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através dos demais sócios, comprem ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja cumprido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores; aumento/redução de capital; designação/destituição de administradores; modo de remuneração; pedido de concordata; distribuição de lucros; alteração contratual e fusão, cisão e

AA
M. g.

Área abaixo para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 09:42 SOB Nº 20171599420.
PROTOCOLO: 171599420 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700825492. NIRE: 41203661102.
FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017



FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 76.499.938/0001-60 – NIRE Nº 41203661102
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

incorporação e outros assuntos relevantes da Sociedade, serão definidos na reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou dos sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por quorum simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a Sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, no prazo de trinta dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do Patrimônio da Sociedade, à data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), trinta dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

A A
M. G.

Área abaixo para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 09:42 SOB Nº 20171599420.
PROTOCOLO: 171599420 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700825492. NIRE: 41203661102.
FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017

FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 76.499.938/0001-60 – NIRE Nº 41203661102
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a Sociedade, os sócios perceberão a título de “pró-labore”, a quantia mensal fixada em comum acordo entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, à Lei nº 10.406/02 e subsidiariamente a Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser procedido o balanço geral nesta data, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Após o levantamento de Balanço para Apuração do Resultado, apurando-se a existência de lucros, desde que por mútuo consenso entre os sócios, poderão estes ser distribuídos de forma desproporcional às participações dos mesmos no capital social, obedecido ao limite total dos lucros efetivamente auferidos pela Sociedade, ou então poderão os lucros serem levados, total ou parcialmente, ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização; apurando-se a existência de prejuízo, o mesmo permanecerá na sociedade até ser compensado integralmente com resultados positivos de períodos posteriores ou, se for o caso, será assumido integralmente pelos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Poderão, ainda, ser levantados mensalmente balancetes/balanços para verificação do estado dos negócios da Sociedade, ocasião em que poderá ser proposta distribuição de lucros do próprio período, obedecidos aos critérios estabelecidos no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão atinente a este contrato.

A +
M. G. =

Área abaixo para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 09:42 SOB Nº 20171599420.
PROTOCOLO: 171599420 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700825492. NIRE: 41203661102.
FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP

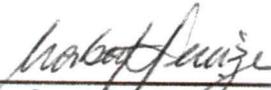
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA. 06/03/2017



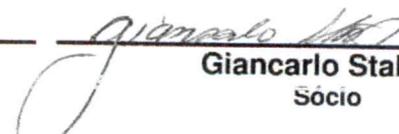
FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 76.499.938/0001-60 – NIRE Nº 41203661102
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 01 (Uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2.017.

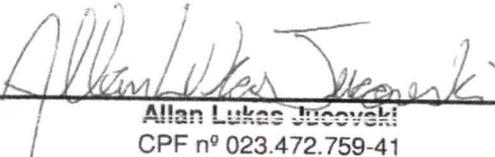


Norbert Adolf Heinze
Sócio

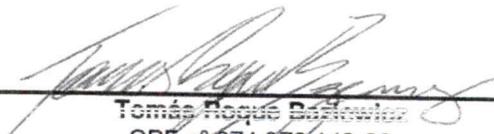


Giancarlo Stahlke
Sócio

Testemunhas:



Allan Lukas Jucovski
CPF nº 023.472.759-41
RG nº 6.018.401-1 SSP/PR



Tomás Rogue Bastowicz
CPF nº 074.076.149-89
RG nº 7.235.814-7 SSP/PR

Área abaixo para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 09:42 SOB Nº 20171599420.
PROTOCOLO: 171599420 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700825492. NIRE: 41203661102.
FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0366110-2	CNPJ 76.499.938/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/03/1997	Data de Início de Atividade 04/03/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-116, 13379, Fanny, CURITIBA, PR, 81.690-200			
Objeto Social Comércio Varejista de Móveis e de Estruturas de plástico para uso residencial e comercial; Comércio Varejista de Escadas de Madeira, de Alumínio, de Aço, de Corda e de Fibras de Vidro, assim como suas partes e peças; Serviços de Reparação de Escadas.			
Capital: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NORBERT ADOLF HEINZE 519.137.399-53	52.500,00	SOCIO	Administrador
GIANCARLO STAHLKE 875.731.059-91	52.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 06/03/2017	Número: 20171599420	XXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/322331-7

CURITIBA - PR, 03 de junho de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193223317 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 03/06/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.405.699-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/12/2011

NOME: **GIANCARLO STAHLKE**

FILIAÇÃO: JOÃO CARLOS CRUZ STAHLKE
BEATRIZ VON LASPERG STAHLKE

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA
C.CAS=2440, LIVRO=7BAUX, FOLHA=140

CPF: 875.731.059-0

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

35
JAE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.499.938/0001-60		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/1966
NOME EMPRESARIAL FORPLAS ESCADAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR-116		NÚMERO 13379	COMPLEMENTO	
CEP 81.690-200	BAIRRO/DISTRITO FANNY	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO multipla@multipla.cnt.br		TELEFONE (41) 3408-4020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2019** às **10:35:29** (data e hora de Brasília).



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
04/06/2019 - 11 00 25

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	10109127-99	Inscrição CNPJ 76.499.938/0001-60
Nome Empresarial	Forplas de Escadas Ltda - Epp	
Endereço	Rod Br-116, 13379. Fanny 81690-200 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3408-4020	
E-mail	ALLAN@LUKASEMARTINS.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Importação, Exportação, Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	07/1956	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1973	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

FORPLAS



Curitiba, 12:37

CADASTRO

Razão Social: Forplas Escadas Ltda – EPP
Endereço: Av. Gov. Ney Braga, 13.379 – Linha Verde (Antiga BR 116)
Bairro: Fanny
Cidade/UF: Curitiba - Paraná
CEP: 81690-200
CNPJ: 76.499.938/0001-60
IE: 101.09127-99
Principal Atividade: Comércio de escadas de alumínio, fibra de vidro e madeira.
Início Atividade: 02/07/56
Fone/Fax: 41 3024-6622
Site: www.forplas.com
E-mail compras: compras@forplas.com
E-mail vendas: vendas@forplas.com
E-mail administrativo: adm@forplas.com

SÓCIOS

Sócios	CPF	Cargo	%
Giancarlo Stahlke	875.731.059-91	Diretor	50,00
Norbert Adolf Heinze	519.137.399-53	Diretor	50,00

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

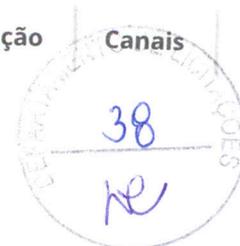
Banco	Agência	Conta	Telefone	Contato
Bradesco	5901	1806-6	41 3345-5433	Magda
Banco do Brasil	0756-0	29626-0	41 3314-1000	Aristeu
CEF	1482	864-7	41 3342-7523	Glauccio
Itaú	3834	00586-4	41 3314-5588	Evelise

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

Fornecedor	Telefone
Osten Ferragens Ltda	41 2101-2500
Casa Marceneiro	41 3330-2431
Guaru Molas	11 4965-5110
Sant'Anna Embalagens	41 3628-1117
Digitaly Visual	41 3376-4715

Total de funcionários: 7

Giancarlo Stahlke



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FORPLAS ESCADAS LTDA**
CNPJ: **76.499.938/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

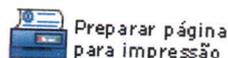
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:39 do dia 04/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2019.

Código de controle da certidão: **8EA3.790F.B232.2F0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020022669-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.499.938/0001-60**
Nome: **FORPLAS DE ESCADAS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP

CNPJ: 76.499.938/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 756503-0

ENDEREÇO: ROD. BR CENTO E DEZESSEIS, 13379 - HAUER, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 193708/2019

EMITIDA EM: 04/06/2019

VÁLIDA ATÉ: 01/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9A16.6B8A.7F55.47D3-3.9E5A.741D.3C87.8216-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.499.938/0001-60

Razão Social: FORPLAS ESCADAS LTDA EPP

Endereço: ROD BR-116 / 13379 / FANNY CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702291580863806

Informação obtida em 04/06/2019 14:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORPLAS ESCADAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.499.938/0001-60

Certidão nº: 173498231/2019

Expedição: 04/06/2019, às 10:26:01

Validade: 30/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORPLAS ESCADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.499.938/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESCADAS
CURITIBA

FORPLAS



DECLARAÇÃO

FORPLAS FÁBRICA DE ESCADAS LTDA inscrito no CNPJ nº 76.499.938/0001-60, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a) GIANCARLO STAHLKE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.405.699-0e inscrito(a) no CPF nº 875.731.059-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () Não (x)

Curitiba, 30 de maio de 2019.

Giancarlo Stahlke
Diretor Comercial

76.499.938/0001-60
FORPLAS -
ESCADAS LTDA.

RODOVIA BR 116, 13379 - PISTA LATERAL
FANNY - CEP 81.690-200
CURITIBA - PARANÁ

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL



MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e sua diretora Técnica **MARIA DE FÁTIMA WERNCK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa **FORPLAS ESCADAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.499.938/0001-60, com sede na Rodovia BR-116, 13379, Fanny, em Curitiba - Paraná, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo Sr. **Giancarlo Stahlke**, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.731.059-91, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 09/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

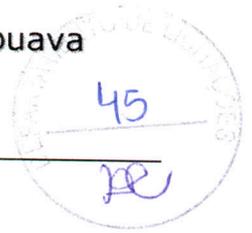
Aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.447,00** (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	4	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 2,20mx3,70m	R\$ 228,00	R\$ 912,00
2	2	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 3,20mx5,40m	R\$ 291,00	R\$ 582,00
3	3	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 5,40mx9,30m	R\$ 1.009,00	R\$ 3.027,00
4	2	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 6,60mx11,40m	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00
5	1	Unid	Frete	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Total: R\$ 7.447,00					

§1º - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento, tais como despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, incluindo o frete para entrega no endereço da contratante.



§2º - Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§3º - Não haverá hipótese de revisão de valores para este contrato, tendo em vista tratar-se de fornecimento único e imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, autuado sob o nº 09/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e emissão de nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo ao fornecimento.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

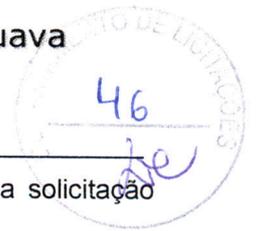
§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As escadas devem atender as especificações devendo as medidas mínimas serem iguais ou superiores as citadas na cláusula segunda, bem como devem possuir isolamento conforme previsto na NR 10 do MTB, tendo em vista que serão utilizados para serviços com eletricidade.



§1º. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação através de ordem de compra da SURG.

§2º. A entrega deve ocorrer no Almoxarifado da SURG ou no local das obras indicadas pela SURG, conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

§3º. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos ou imperfeições, devendo ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante.

§4. A fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelos encarregados de elétrica Gilberto José Santin e de praças e parques Eduardo Moreira da Rosa, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir a substituição do produto, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

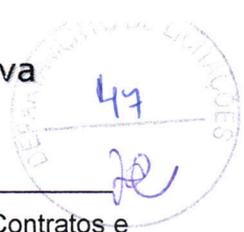
I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização do fornecimento efetuado;
- d) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) Atestar a Nota Fiscal de acordo com o fornecimento efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**;
- h) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto ao objeto entregue;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

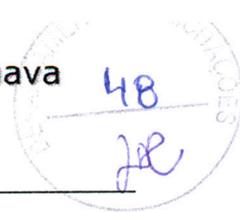
De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:



a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA . FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

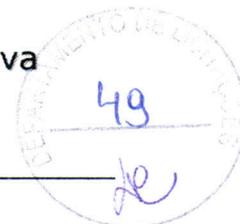
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTOR deste Contrato o Sr. **Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAIS deste Contrato ficam nomeados o Sr. **Gilberto José Santin**, portador do R.G. nº 7.173.745-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.825.229-07 e o Sr. **Eduardo Moreira da Rosa**, portador do RG n. 10.635.185-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 073.719.879-69.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

FORPLAS ESCADAS LTDA EPP
CONTRATADA
Giancarlo Stahlke
Representante Legal

DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

GILBERTO JOSÉ SANTIN
Fiscal do Contrato

EDUARDO MOREIRA DA ROSA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.499.938/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORPLAS ESCADAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 13379	COMPLEMENTO
--------------------------	-----------------	-------------

CEP 81.690-200	BAIRRO/DISTRITO FANNY	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO multipla@multipla.cnt.br	TELEFONE (41) 3408-4020
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

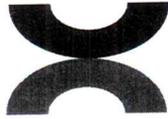
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2019 às 16:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

DARCÍ CARRARO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS



PARECER JURÍDICO nº 011/2019

Interessado: Departamento Elétrico.

Processo de dispensa da licitação nº 09/2019

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa da licitação, contratação direta, para aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvore.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso IV do art.24 da Lei 8.666/93, Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, do artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Contratação Direta. Contratação para aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvore.

I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, § único, letra "g", do nosso Regimento Interno de Licitações (RILCC), o presente processo administrativo, que visa a aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvore, conforme detalhamento do item 3 do termo de referência, às folhas 04, consta em tal termo a motivação, nos seguintes termos:

“ a SURG executa serviços de manutenção de luminárias em prédios públicos, parques, praças, ruas e avenidas, onde há a necessidade de uso de escadas de diversas medidas, tendo em vista que as luminárias podem estar instaladas em postes, suportes e teto com diversas alturas. As escadas para uso do setor de elétrica devem possuir isolamento conforme previsto na NR 10 do Mtb. Também o setor de podas de árvores do departamento de praças e parques necessita de escadas para acessar os serviços de podas de árvores que também pode varias as alturas.” Consta também do termo de referência as especificações técnica, critérios de entrega, critérios de recebimento, prazo de pagamento, garantia, critérios de recebimento, prazo de pagamento, obrigações da contratada e indicação do fiscal de contrato.

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 046/2019(fl. 03);
- Termo de Referência (fl. 04);
- Banco de preços-Cotação de escadas (fls. 14, 15 e 16);
- Três orçamentos, seus respectivos em-mais e Certidão inscrição pessoas jurídicas (fls. 05 “usque”13);
- Mapa comparativo de preços (fls. 18);
- Justificativa Referente Modalidade de Orçamentos, onde consta **“Conforme regulamento Interno de Licitações contratados e Convênios da SURG (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios**



51
7

previstos no artigo 17 incisos I a VII. Para este processo foi realizado buscas no site do Banco de preços. Nesta pesquisa foram encontrados preços para a

aquisição de escadas. Também foram realizados pesquisa junto a diversos fornecedores locais e regionais. Para efeito de apuração do preço médio foram efetuados a soma entre todos os valores orçados mais o da pesquisa do banco de preços. Para esta aquisição foi escolhido o menor preço apurado que foi o da empresa **FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP**, sendo que esta aquisição será pela modalidade de dispensa de licitação conforme justificativa e autorização em anexo.” (fls. 19);

- Justificativa de escolha e de preços (fls. 20);
- Autorização para abertura de processo de dispensa de licitação (folhas 21), donde consta: **“AUTORIZO e JUSTIFICO a instauração de procedimento de abertura de DISPENSA de licitação, nos termos do inciso II, do art. 29 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e demais normas pertinentes, para a aquisição de escadas, para atender as necessidades da SURG. Justificativa: a) A SURG executa serviços de manutenção de luminárias em prédios públicos, parques, praças ruas e avenidas onde há necessidade de uso de escadas de diversas medidas, tendo em vista que as luminárias podem estar instaladas em postes, suportes e teto com diversas alturas. As escadas para uso do setor de elétrica devem possuir isolamento conforme previsto, na NR 10 do Mtb. Também o setor de podas de árvores do departamento de praças e parque necessita de escadas para acessar os serviços de podas de árvores que também pode variar as alturas. b) O objeto deste certame necessita atender as normas técnicas do Mtb conforme a NR10, desta forma a SURG já efetuou em anos anteriores tentativas de efetuar aquisição juntamente com as ferramentas diversas junto as empresas que fornecem material de construção, porém não logram êxito tendo em vista que as escadas não atendem as especificações, frustrando desta forma a aquisição. O custo destes serviços serão custeados com recursos próprios da SURG.”**
- Foi juntado aos autos a **Ata e publicação contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia** (folhas 22) e **publicação de tal ata** (às folhas 23);
- O processo foi numerado, autuado, constando termo de autuação e termo autuação;
- Existe **portaria** sob nº 07/2019 de **nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos** (folhas 24), bem como, sua publicação (às folhas 25) e
- Minuta de contrato às folhas 44 “usque” 49.

Da empresa apontada, juntou-se o seguintes documentos:

- Cópia da alteração de seu contrato contrato social - consolidação(fl. 26”usque”32);
- Certidão Simplificada, perante a junta comercial do Paraná (fls.33);
- Documento de Identificação do sócio da empresa, que assinará o Contrato (fls.34);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP** (fls.35);
- Cadastro de Inscrição Estadual (fls.36);
- Cadastro com informações dos sócios, da empresa **FORPLAS ESCADAS LTDA – EPP**, com referência bancária e comercial (fls.37);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fls. 38);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estadual e a Dívida Ativa Estadual (fls. 39);
- Certidão Negativa de Tributos e outros débitos do Município onde é a sua sede no caso Curitiba (fls. 40);

7



52
P

-
- Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 41).
 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (fls. 42)e
 - Declaração de que a empresa Tompress Transportes Ltda não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho algum, noturno, diurno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (fls. 43).

É o relatório.

II – Das Preliminares ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

P



3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de locações, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões,



54
B

permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Também tal obrigatoriedade está previsto no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa,

B



55
P

dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 prevê os casos de dispensa, igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Obras sugere a necessidade de aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvore, socorrendo-se do inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I -

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:

I - ...

P



56

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição ao valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) .

A Lei ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição, são circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "**é aquela que a própria lei declarou-a como tal**". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

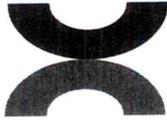
3.3. Dos documentos e critérios para contratação

Há que se dar atendimento a alguns critérios para a contratação, cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, no que couber e **devidamente atualizadas**, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:

- I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;**
- II - qualificação técnica;**

7



57
P

III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal e trabalhista;
V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.

Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

III - registro comercial, no caso de empresa individual;

IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;

V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação,

P



53

a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.

E tais documentos devem obedecer os critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia

7



59

autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicafe ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.

§2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

§3º. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

Devem também obedecer aos critérios elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II



60
P

e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

O Preço proposto para a aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvore é **R\$ 7.447,00(sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais)**, fls. 18. Assim, deve a autoridade competente verificar se estão preenchidos os requisitos acima para validação da contratação.

IV – Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública,

P



61

orientando a constituir relação jurídica submentida ao regime de Direito

Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público(JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a veriguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o arigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

62



Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;



63
D

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput dest artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5º. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

D



A presente minuta contratual prevê:

- os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Embora de forma sucinta, o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- As garantias como consta do §3º da cláusula 6ª;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná
- Porém deixou de prever, Cláusula que reconheça os direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em vista que a análise desta Assessoria, limita-se aos aspectos jurídicos legais, opina-se pela possibilidade de contratação desde que o Interessado verifique a presença das recomendações acima apontada.

Guarapuava, 18 de junho de 2019.

Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 09/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 09/2019**, que tem por objeto a aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvores, para que produza seus legais e regulares efeitos.

PUBLIQUE – SE.

Guarapuava-PR, 24 de junho de 2019.

[Handwritten signature]
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



CONTRATO Nº 41/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA FORPLAS ESCADAS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e sua diretora Técnica **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa **FORPLAS ESCADAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.499.938/0001-60, com sede na Rodovia BR-116, 13379, Fanny, em Curitiba - Paraná, CEP 81.690-200, neste ato representada pelo Sr. **Giancarlo Stahlke**, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.731.059-91, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 09/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.447,00** (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	4	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 2,20mx3,70m	R\$ 228,00	R\$ 912,00
2	2	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 3,20mx5,40m	R\$ 291,00	R\$ 582,00
3	3	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 5,40mx9,30m	R\$ 1.009,00	R\$ 3.027,00
4	2	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 6,60mx11,40m	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00
5	1	Unid	Frete	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Total: R\$ 7.447,00					

§1º - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento, tais como despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, incluindo o frete para entrega no endereço da contratante.

(Handwritten signature)

Eduardo

(Handwritten signature)



§2º - Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§3º - Não haverá hipótese de revisão de valores para este contrato, tendo em vista tratar-se de fornecimento único e imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, autuado sob o nº 09/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e emissão de nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo ao fornecimento.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As escadas devem atender as especificações devendo as medidas mínimas serem iguais ou superiores as citadas na cláusula segunda, bem como devem possuir isolamento conforme previsto na NR 10 do MTB, tendo em vista que serão utilizados para serviços com eletricidade.



§1º. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação através de ordem de compra da SURG.

§2º. A entrega deve ocorrer no Almoxarifado da SURG ou no local das obras indicadas pela SURG, conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

§3º. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos ou imperfeições, devendo ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante.

§4. A fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pelos encarregados de elétrica Gilberto José Santin e de praças e parques Eduardo Moreira da Rosa, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento aos requisitos do presente contrato, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG no direito de exigir a substituição do produto, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização do fornecimento efetuado;
- d) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- e) Atestar a Nota Fiscal de acordo com o fornecimento efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**;
- h) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto ao objeto entregue;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

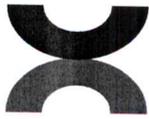
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA . FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTOR deste Contrato o Sr. **Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCALIS deste Contrato ficam nomeados o Sr. **Gilberto José Santin**, portador do R.G. nº 7.173.745-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.825.229-07 e o Sr. **Eduardo Moreira da Rosa**, portador do RG n. 10.635.185-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 073.719.879-69.



71

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

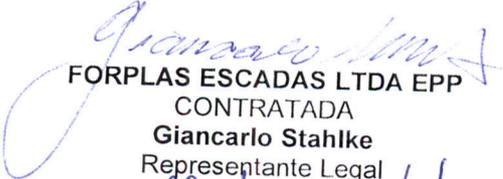
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

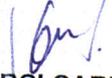
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

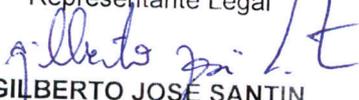
Guarapuava-PR, 24 de junho de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


FORPLAS ESCADAS LTDA EPP
CONTRATADA
Giancarlo Stahlke
Representante Legal

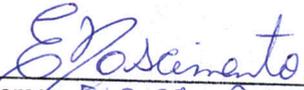

DARCI CARRARO
Gestor do Contrato


GILBERTO JOSÉ SANTIN
Fiscal do Contrato


EDUARDO MOREIRA DA ROSA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:


Nome: CRISTINA ELISA DOLBER
RG/CPF: 3940138-0
566.606.779-68


Nome: ELOISE REGINA BRAMBILLA DO
RG/CPF: NASCIMENTO
4.588.357-4 PR
740.189.739-34



EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 09/2019

OBJETO: Aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvores.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	4	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 2,20mx3,70m	R\$ 228,00	R\$ 912,00
2	2	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 3,20mx5,40m	R\$ 291,00	R\$ 582,00
3	3	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 5,40mx9,30m	R\$ 1.009,00	R\$ 3.027,00
4	2	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 6,60mx11,40m	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00
5	1	Unid	Frete	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Total: R\$ 7.447,00					

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: FORPLAS ESCADAS LTDA EPP - CNPJ: 76.499.938/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 24/06/2019 – Sandro Alex Russo Valera – Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 41/2019

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2019.

Guarapuava-PR, 25 de junho de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



Prefeitura de
GUARAPUAVA
Juntos somos mais fortes

ANEXO II TIPOS DE INFRAÇÕES POR GRUPO

Penalidades previstas no Artigo 34:

Incisos	INFRAÇÕES GRUPO "D" – (20 UFM) R\$ 1.120,00
I	Não se manter com o decoro, agredindo fisicamente usuário, o colega de trabalho, o agente fiscal, agente administrativo ou o público em geral.
II	Fazer ponto de táxi em local não definido pelo Município
III	Efetuar transporte remunerado com veículo não licenciado para esse fim
IV	Realizar percurso prolongado ou desnecessário sem autorização do passageiro.
V	Dirigir o veículo em estado de embriaguez alcoólica, ou sob efeito de substâncias tóxicas de qualquer natureza, prestando serviços ou na iminência de prestá-los.
VI	Não comunicar acidente grave, nem submeter o veículo à nova vistoria após acidente, se assim for determinado pela Unidade Gestora.
VII	Não recolher, nos prazos determinados, valores de multas e taxas devidas, no que concerne ao serviço de táxi.
VIII	Permitir que o condutor com o cartão suspenso ou cassado dirija o veículo.
IX	Interromper a viagem contra a vontade do passageiro e exigir pagamento, salvo em caso de vias sem condições de tráfego.
X	Descumprir determinações da Unidade Gestora, da fiscalização do regulamento, do Contrato de Permissão e demais Normas aplicáveis ao serviço.
XI	Deixar de portar todos os documentos, pessoais e do veículo, necessários à execução do serviço.
XII	Confiar a direção do veículo a pessoas não autorizadas pela Unidade Gestora.
XIII	Adulterar taxímetro, visando aumentar o valor da corrida.
XIV	Expor ou usar indevidamente arma de qualquer espécie quando em serviço.
XV	Transitar sem portar o Laudo de Vistoria Técnica

SURG

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 09/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 09/2019**, que tem por objeto a aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvores, para que produza seus legais e regulares efeitos. **PUBLIQUE – SE.** Guarapuava-PR, 24 de junho de 2019. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA.** Diretor Administrativo.

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 09/2019

OBJETO: Aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvores.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	4	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 2,20mx3,70m	R\$ 228,00	R\$ 912,00
2	2	Unid	Escada de madeira ou fibra dupla/extensiva 3,20mx5,40m	R\$ 291,00	R\$ 582,00
3	3	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 5,40mx9,30m	R\$ 1.009,00	R\$ 3.027,00
4	2	Unid	Escada de fibra de vidro extensão mínimo 6,60mx11,40m	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00
5	1	Unid	Frete	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Total: R\$ 7.447,00					

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.
CONTRATADA: FORPLAS ESCADAS LTDA EPP - CNPJ: 76.499.938/0001-60.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: 24/06/2019 – Sandro Alex Russo Valera – Diretor Administrativo.
CONTRATO Nº: 41/2019 **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/06/2019. Guarapuava-PR, 25 de junho de 2019.
SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 010/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, VII da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 120 inciso VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	32/2019
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvores.
Dotação Orçamentária*	0
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.447,00
Data Publicação Termo ratificação	04/07/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	

01 Veículo de passeio para a Unidade de Acolhimento - Fundação de Proteção Especial à Infância e Juventude - Sede Administrativa - Registrada no CADSUAS Nº: 4109403300231 - CNPJ: 79.262.341/0001-95.

Guarapuava, 29 de julho de 2019.

Marcio Anderson Miqueta
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guarapuava/Paraná

DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo - 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava/Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 541, de 22/12/1995, DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 29/07/2019, aprovou o projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Guarapuava/Paraná, vinculado à ação Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, com objeto voltado a Aquisição de Bens (veículos de passeio e micro-ônibus), conforme proposta nº 038885/2019 - PLATAFORMA MAIS BRASIL.

01 Micro - Ônibus para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - nº CNPJ 76.178.037/0001-76 - Rua Senador Pinheiro Machado Nº 1075 - Alto Da Xv - CEP: 85.010-100 GUARAPUAVA - PR.

01 Veículo de passeio para o Centro de Referência de Assistência Social unidade I - número CADSUAS: 41094001420.

01 Veículo de passeio para o Centro de Referência de Assistência Social unidade IV - número CADSUAS: 41094033489.

01 Veículo de passeio para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - número CADSUAS: 14109403086.

Guarapuava, 29 de julho de 2019.

Marcio Anderson Miqueta
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guarapuava/Paraná

SURG

Contratante: Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Numero do Contrato: 32/2019

Data de Inicio do Contrato: 02/05/2019 Data de Expiração do Contrato: 02/05/2020

Processo: 3/2019 Modalidade: 1 - Pregão

Fornecedor: 00.118.860/0001-24 - FERLIM & FERLIM LTDA - EPP

Descrição do Objeto: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE UTILIZAÇÃO DA SURG.

Valor total do Contrato: 265.600,00

Contratante: Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Numero do Contrato: 41/2019

Data de Inicio do Contrato: 24/06/2019 Data de Expiração do Contrato: 07/08/2019

Processo: 32/2019 Modalidade: 9 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 76.499.938/0001-60 - FORPLAS ESCADAS LTDA EPP

Descrição do Objeto: Aquisicao de escadas para o setor elétrico, obras e serviços de poda de árvores.

Valor total do Contrato: 7.447,00

Contratante: Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Numero do Contrato: 42/2019

Data de Inicio do Contrato: 24/06/2019 Data de Expiração do Contrato: 24/06/2020

Processo: 34/2019 Modalidade: 10 - Dispensa por Justificativa

Fornecedor: 05.566.804/0001-76 - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de concurso publico para o provimento de cargos efetivos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, que se encontram vagos ou vierem a vagar.

Valor total do Contrato: 49.500,00

Contratante: Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Numero do Contrato: 46/2019

Data de Inicio do Contrato: 04/07/2019 Data de Expiração do Contrato: 04/10/2019

Processo: 50/2018 Modalidade: 39 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 08.408.911/0001-64 - Slompo Informatica LTDA - ME

Descrição do Objeto: Aquisicao de equipamentos de informatiza, leitor de boletos, que resultou deserto do pregão 005/2018.

Valor total do Contrato: 11.924,00

Contratante: Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Numero do Contrato: 47/2019

Data de Inicio do Contrato: 12/07/2019 Data de Expiração do Contrato: 12/07/2020

Processo: 36/2018 Modalidade: 28 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 05.155.889/0001-08 - COUROS DO BOTINEIRO LTDA EPP

Descrição do Objeto: Aquisicao de EPIs Equipamentos de Proteção Individual, EPC Equipamentos de Proteção Coletiva e uniformes padronizados (calca, camisa, bone e avental).

Valor total do Contrato: 43.169,44

Contratante: Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Numero do Contrato: 48/2019

Data de Inicio do Contrato: 12/07/2019 Data de Expiração do Contrato: 12/07/2020

Processo: 36/2018 Modalidade: 28 - Pregao - Registro de Preço

Fornecedor: 26.729.755/0001-15 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Descrição do Objeto: Aquisicao de EPIs Equipamentos de Proteção Individual, EPC Equipamentos de Proteção Coletiva e uniformes padronizados (calca, camisa, boné e avental).

Valor total do Contrato: 30.415,00